

## ANEXO – K

### TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
A FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA, E  
DO OUTRO A

PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento particular, de um lado,  
estabelecida (endereço completo)

Inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste Ato jurídico representada por \_\_\_\_\_,  
na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado,  
com a FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA, estabelecida à Avenida Dom Jackson  
Berenguer Prado, S/N, Papagaio, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
neste Ato jurídico representada pelo seu Diretor Geral  
Hipólito Gramosa celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008,  
conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

Art. 1ª. – O objetivo do Estágio Supervisionado Obrigatório é o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante Estagiário, mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da CONCEDENTE, de forma supervisionada, visando à preparação para o trabalho produtivo.

Art. 2º. – Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – Matrícula e frequência regular do Estagiário em curso da Instituição acima mencionada;
- II – Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, parte CONCEDENTE e a CATÓLICA DE FEIRA;
- III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

- IV – Acompanhamento efetivo pelo professor (a) orientador (a) da Católica de Feira e por supervisor (a) da parte Escola;
- V – Cumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Compromisso.

Art. 3º. – O prazo convencionado é de 1 (hum) ano, podendo ser renovado por igual período. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão do presente instrumento.

Art. 4º. – A CONCEDENTE, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, colocará à disposição da CATÓLICA DE FEIRA, vagas para indicação de alunos, visando, inclusive, o cumprimento do componente de Estágio, integrante da programação curricular obrigatória.

Art. 5º. – A CONCEDENTE obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 6º. – A CONCEDENTE designará membro do seu quadro pessoal para ser supervisor interno do Estagiário, incumbindo-lhe a elaboração de programa compatível para tal fim e o acompanhamento das atividades do Estagiário.

Art. 7º. – A CONCEDENTE obriga-se ao final do Estágio, entregar termo de realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 8º. – A CONCEDENTE obriga-se a enviar à CATÓLICA DE FEIRA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário.

Art. 9º. – A CONCEDENTE declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando à CATÓLICA DE FEIRA a realização de vistorias para a verificação ora declarado.

Art. 10º. – A CATÓLICA DE FEIRA, tanto para o Estágio obrigatório quanto para o Estágio não-obrigatório, indicará professor (a) orientador (a), da área a ser desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Art. 11º. – Estágio curricular como componente de programação obrigatória e procedimento didático-pedagógico, bem como o Estágio como experiência prática na linha de formação são atividades de competência da CATÓLICA DE FEIRA e por ela deverão ser providenciados e supervisionados.

Art. 12º. – A CATÓLICA DE FEIRA oferecerá ao aluno a ser admitido para o trabalho de Estágio atestado de matrícula, mencionando a modalidade do Curso, número de matrícula, série e outras informações eventualmente exigidas e que deverão ser apresentadas à CONCEDENTE.

Art. 13º. – Compete à CATÓLICA DE FEIRA, no caso dos Estágios curriculares obrigatórios, o pagamento do seguro contra riscos de acidentes pessoais.

Parágrafo único – Se houver solicitação expressa, a CATÓLICA DE FEIRA providenciará a divulgação de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no Estágio.

Art. 14º. – São obrigações do Estagiário:

- I. Cumprir fielmente a programação de Estágio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo;
- II. Cumprir as normas internas da Católica de Feira e da Concedente, principalmente as relativas ao Estágio, que ele declara expressamente conhecer;
- III. Elaborar relatório de Estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Católica de Feira;
- IV. Comunicar à Católica de Feira, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do Curso a que se relacione o Estágio, não será permitido a substituição do local do Estágio.

Art. 15º. – O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado:

- I. Automaticamente ao término do Estágio;
- II. Pelo descumprimento por parte do Estagiário das condições do presente Termo de Compromisso;
- III. Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
- IV. Pelo não comparecimento do Estagiário sem motivo justificado por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INTEVENIENTE (CATOLICA DE FEIRA)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

1ª. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_